

PROJETO DE LEI Nº 49/2017

**CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO À
EMPRESA FRIEDRICH & KESSELER
LTDA ME.**

Art. 1º. Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa Friedrich & Kessler Ltda ME - CNPJ 23.285.563/0001-79.

Parágrafo Único. O incentivo a que se refere este artigo consiste em auxílio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), concedido em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a contar de janeiro de 2018, tendo como data base o último dia útil de cada mês.

Art.2.º Caso os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo estipulado ou se houver desvio da finalidade, caberá à empresa beneficiária indenizar o Município pelo valor total do incentivo concedido, devidamente corrigido pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – média da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art.3º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 24 de novembro de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para a concessão de incentivo financeiro à empresa Friedrich & Kessler Ltda ME, no valor de R\$ 15.000,00, atendendo ao requerido, mediante protocolo que data de outubro de 2015, solicitando auxílio financeiro para amortecer o custo das instalações, com 379,50m² de área, e investimento que ultrapassou R\$ 300.000,00. Desse montante, a empresa solicitou auxílio de até 10 % do investimento.

A empresa projeta ser referência no ramo de alimentação, comércio varejista de artesanato e outros, com predominância de produtos alimentícios, supermercado e restaurante, também pretende aumentar gradativamente seu quadro de colaboradores, em consequência, aumentando o número de empregos e o retorno de impostos aos cofres municipais.

O Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODESES avaliou a solicitação e deliberou ser possível que o dispêndio público em favor da mesma seja de 5% do valor pretendido. Acolhendo a sugestão, manifestamos por esta proposição, a intensão de que o auxílio seja concedido. Optamos por atrelá-lo ao orçamento de 2018. Levou-se em conta, também, a situação financeira do Município, que se apresenta com acentuada sensibilidade.

A tramitação do processo deu-se com base no que dispõe a legislação vigente – Leis 1.625/2005 e alterações.

Acompanha o processo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 021/2017.

À sábia e equilibrada deliberação da colenda Casa Legislativa.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 21/2017

PARA CONCEDER INCENTIVO FISCAL À EMPRESA FRIEDRICH E KESSELER LTDA - ME

CNPJ 23285563/0001-79

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A EMPRESA FRIEDRICH E KESSELER LTDA – ME. JUSTIFICATIVA: VERIFICOU-SE QUE O INVESTIMENTO FEITO PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FOI SIGNIFICATIVO NECESSITANDO DE RESSARCIR PARTE DELE PARA AJUDAR NO INCREMENTO DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA BEM COMO A IMPORTÂNCIA PARA A ECONOMIA DO MUNICÍPIO.	2018	2019	2020
PAGAMENTO DE INCENTIVO PARA RESSARCIMENTO	15.000,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos 0001	15.000,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
(X) Adequada () Inadequada	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
(X) Adequada () Inadequada	

AGUDO, 03 de novembro de 2017.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração e Gestão

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Rosméri Martini Oestreich, Secretária de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2018, existe dotação orçamentária adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Recurso Livre - 0001
1079 – Fomento à Industrialização
44.50.41.00.00.00 - Contribuições
44.50.41.02.00.00 – Instituições de Caráter Comercial ou Financeiro

AGUDO, 03 de novembro de 2017.

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
SECRETÁRIA DE DES. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO